PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Ofício nº 1.655/2025-SA-AtO

Itapecerica da Serra, 23 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Decretos abaixo relacionados, baixados por este Executivo.

Decreto nº 3.976, de 23 de dezembro de 2025;
Decreto nº 3.977, de 23 de dezembro de 2025;
Decreto nº 3.978, de 23 de dezembro de 2025; e
Decreto nº 3.979, de 23 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2025.12.23 13:26:44 -03'00'

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA:16942004855
Assinado de forma digital por EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA:16942004855
Dados: 2025.12.23 13:14:22 -03'00'

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

C.M. Itap. da Serra
Recebi em: 06/01/2026
Roberto

DECRETO Nº 3.978, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE VENCIMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA O ANO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Serviços Públicos relativas ao IPTU, para o ano de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 45, de 15 de dezembro de 2017 e Lei nº 2.365, de 6 de dezembro de 2013, em sua primeira emissão, terão os seguintes vencimentos, podendo os contribuintes, optarem pelas seguintes formas de pagamento:

I - Pagamento à VISTA, em parcela ÚNICA - 27/2/2026, com:

a) 10% de desconto sobre o IPTU

II - Pagamento PARCELADO:

a) primeira parcela - dia **10/3/2026;**
b) segunda parcela - dia **10/4/2026;**
c) terceira parcela - dia **10/5/2026;**
d) quarta parcela - dia **10/6/2026;**
e) quinta parcela - dia **10/7/2026;**
f) sexta parcela - dia **10/8/2026;**
g) sétima parcela - dia **10/9/2026;**
h) oitava parcela - dia **10/10/2026;**
i) nona parcela - dia **10/11/2026;** e
j) décima parcela - dia **10/12/2026.**

Parágrafo único. Para cadastros novos e casos de recadastramento tributáro, a Municipalidade poderá adotar novas datas de vencimento reduzindo o número de parcelas, ao longo do exercício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Itapecerica da Serra, 23 de dezembro de 2025.

RAMON PIRES CORSINI:28571031827

Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2025.12.23 13:27:31 -03'00'

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA:16942004855

Assinado de forma digital por EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA:16942004855
Dados: 2025.12.23 13:12:52 -03'00'

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças